

LEI Nº 62

Marcos Wandresen, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decretei e sancionei o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar do pagamento de qualquer imposto e taxas lançados nesta Prefeitura os Os fás menores de idade.

Art. 2º - Esta dispensa deverá ser requerida pela parte interessada, que deverá apresentar documento comprovatório de idade.

Art. 3º - A dispensa cessará automaticamente, uma vez que seja atingida a maioridade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 5 de Dezembro de 1963.

Marcos Wandresen

Marcos Wandresen  
Prefeito Municipal

Publicada a present hej nesta secretaria de Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 5 de Dezembro de 1963

Germano B. S. - Secretário